



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS**

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131, Centro - CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-1163

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

Decreto nº 2.974/18

“Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Campos Gerais”.

O Prefeito Municipal de Campos Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2.037/10 de que institui o Conselho de Alimentação Escolar.

Decreta:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar para o quadriênio 2018/2022, conforme composição abaixo:

### **I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**

TITULAR: Bianca Camila Luz Soares

SUPLENTE: Dênis Pereira

### **II - REPRESENTANTES DOS DOCENTES, DISCENTES OU TRABALHADORES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO**

TITULAR: Micaela do Carmo Rocha

SUPLENTE: Patrícia Roberta Alves

TITULAR: Ângela Maria Cabral Lima

SUPLENTE: Suavita de Fátima Lino

### **III - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS**

TITULAR: Valdirene Aparecida de Carvalho

SUPLENTE: Delma Aparecida dos Santos Carvalho



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS**

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131, Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-1163

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

TITULAR: Maria das Graças Correa Rabelo

SUPLENTE: Selma da Silva Marques

### **IV - REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS**

TITULAR: Maria das Graças Novais

SUPLENTE: Lucimara Ângela da Silva Teixeira

TITULAR: Merilani da Silva Rabelo

SUPLENTE: Ana Lúcia Moreira Faro Pinto

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho de Alimentação Escolar será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos somente uma vez. Na recondução é obrigatória a indicação formal dos representantes dos segmentos indicados, conforme orientação e um novo ato de nomeação deverá ser realizado e uma cópia deverá ser encaminhada ao FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE.

Art. 3º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições conforme previsto na mencionada Lei que institui o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, serão tratados e definidos no Regimento Interno.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Gerais, 03 de setembro de 2018.

José Eugênio da Silva  
Prefeito Municipal

Rosemar Aparecida Flávio Ramos  
Responsável Sec. Mun. Administração